



-“Câmara de Vereadores do Município de Itanhomi-MG”
Av. JK, 91 - 2º andar - CENTRO - CEP 35120-000
TELEFAX. (033) 3231-1129- e-mail: camarami@bol.com.br

INDICAÇÃO Nº 70/2017

Excelentíssimo Senhor
Antonieli Costa Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Itanhomi/MG.

Aprovado em discussão e votação
por unanimidade
..... em 17/04/17

Presidente da Câmara

Vimos muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em conformidade com artigo 189 do Regimento Interno, solicitar o envio da seguinte **INDICAÇÃO** ao Chefe do Poder Executivo:
Que se digne a reconstruir uma ponte com bueiro no Jatai dos Neves, na propriedade do Sr. José Neves.

JUSTIFICATIVA

Pontes e viadutos são dotados de dispositivos especialmente planejados para garantir a segurança dos usuários em caso de acidentes. Os encabeçamentos são as estruturas que protegem contra eventuais danos causados por erosões, além de dar mais segurança à obra.

As medidas necessárias devem ser adotadas, pois a falta de manutenção e depredação das pontes, ocasionam não apenas prejuízo ao patrimônio, como, de igual modo, riscos à saúde e segurança pública.

O descaso com o bem público caracteriza ato de improbidade administrativa, conforme determina a Lei 8.429/92, em seu art. 10, inciso X, *in verbis*:

“Art. 10 - ...

X - constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário, qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens, e notadamente, agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, “bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público.”

Certo de poder contar com o apoio dos nobres colegas edis, despeço-me esperando a aprovação dessa proposição.

Itanhomi, 03 de abril de 2017.

Ronaldo Ferreira da Silva
Vereador PPS